5ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2021
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI N.º 001/2021

ESCLARECIMENTO APRESENTADO PARA EMPRESA INFRAWAY ENGENHARIA

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 Horas, na sala da COPEL, do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO, localizada na BR 430, S/N, Bairro Shangri-lá, (ao lado da Concessionaria TOYOTA), Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio, designada pela Portaria n.º 005/2021 de 01 de Setembro de 2021, composta pelos membros Aldivan Bento de Oliveira, Claiane dos Anjos Ferreira e Raissa Batista Rocha, sendo presidente da Comissão o senhor Aldivan Bento de Oliveira, juntamente com a Comissão Técnica de Licitação, composta por Natália Oliveira de Jesus, que exerce a função de Engenheira Sanitarista e Ambiental do CDS Velho Chico e Antônia Edna Magalhaes Rêgo, que exerce a função de Bióloga do CDS Velho Chico, sendo presidente da Comissão Técnica de Licitação a senhorita Natália Oliveira de Jesus para dar procedimento aos trabalhos ao **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº. 001/2021 – CPL/CDSVC/BA,** cujo o objeto é Chamamento público para procedimento de manifestação de interesse, para a realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, otimização e geração de energia provenientes da coleta e destinação do tratamento dos resíduos sólidos urbanos dos municípios pertencentes ao Consórcio De Desenvolvimento Sustentável do Território Do Velho Chico - CDS VELHO CHICO, de acordo com as normas pré-estabelecidas no documento em pauta. Foi publicado extrato de aviso do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI no Mural deste Consórcio, no diário eletrônico http: www.bomjesusdalapa.ba.gov.br/diario_oficial.

Esta reunião foi designada para apresentar resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentado pela empresa INFRAWAY Engenharia, a saber:

1. O **Edital** menciona, em seu **subitem 4.1**, como objeto dos estudos:

> *"O presente PMI tem como objeto a participação da iniciativa privada na realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de*

modernização, gestão, manutenção, otimização e geração de energia provenientes da coleta e destinação do tratamento dos resíduos sólidos urbanos dos municípios pertencentes ao Consórcio De Desenvolvimento Sustentável do Território Do Velho Chico - CDS VELHO CHICO. Com investimentos da iniciativa privada através de concessão por Parceria Público Privado."

Ou seja, não faz menção a quais serviços ou etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos que deverão ser estudados.

Já o **Termo de Referência** anexo ao Edital traz, em seu **subitem 6.1**, o seguinte objeto:

"O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) tem como objeto a obtenção de estudos, propostas, levantamentos, dados e projetos para a estruturação de modelo de concessão para a exploração dos seguintes serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos:
• Resíduos Sólidos Urbanos (RSU): coleta (convencional e seletiva), transporte e tratamento anterior ao transbordo;
• Resíduos de Construção Civil e Volumosos (RCCV): coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.
• Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada."

Chama a atenção que, para o caso dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), não se faz menção à etapa de disposição final.

Por outro lado, o **Item 3** do mesmo Termo de Referência, apresenta a seguinte descrição do projeto a ser estudado:

"...prezando pela organização e pelo gerenciamento dos sistemas de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com as diretrizes das políticas nacional e estadual de resíduos sólidos, com foco não somente na geração de resíduos; mas também na redução; reutilização; reciclagem; tratamento e disposição ambientalmente correta dos rejeitos."

Ou seja, neste item do Termo de Referência, é incluída a etapa de destinação final dos rejeitos dos resíduos sólidos urbanos.

Neste sentido, solicitamos esclarecer quais as etapas dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos deverão ser contempladas nos estudos do PMI.

Resposta: O gerenciamento dos resíduos sólidos é um conjunto de procedimentos de planejamento, implementação e gestão para reduzir a produção de resíduos e proporcionar coleta, armazenamento, tratamento transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A segregação é a etapa primária que vai definir toda a logística para o gerenciamento correto dos resíduos. Esta etapa acontece a partir da separação correta dos resíduos de acordo com suas características químicas, físicas, radiológicas e biológicas. É necessário também, para fazer o procedimento adequado, levar em consideração os riscos de contaminação do resíduo tanto para o meio ambiente quanto para a saúde humana.

Para que esta seja feita de forma pertinente as normas, existe um Sistema de Gestão Ambiental, que uma vez implementada, otimiza os processos de segregação e de gerenciamento dos resíduos.

Neste sentido as etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos devem focar nos aspectos intra e extra-estabelecimento, indo desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:

1. Segregação;
2. Acondicionamento;
3. Identificação;
4. Transporte Interno;
5. Armazenamento Temporário;
6. Tratamento;
7. Armazenamento Externo;
8. Coleta e Transporte Externos.

Ainda nas etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos a organização deve observar a seguinte ordem de prioridade:

1. Primeiro priorizar a não geração;
2. Depois desenvolver meios para a redução;
3. Reutilização;

4. Reciclagem;
5. Tratamento;
6. Disposição final ambientalmente adequada.

2. Ainda no tocante ao objeto dos Estudos do PMI, não são citados os serviços de limpeza urbana realizados nos municípios integrantes ao CDS Velho Chico. Sendo assim, entendemos que estes serviços não devem ser considerados nos estudos de viabilidade.

Solicitamos que seja confirmado nosso entendimento.

Resposta: O presente projeto visa somente coleta e destinação do Tratamento dos Resíduos Sólidos Urbanos dos municípios pertencentes ao Consórcio - CDS Velho Chico.

3. O Anexo VI do Edital – Projeto Preliminar e Plano de Trabalho, menciona em seu Item 1, sobre a forma de apresentação o seguinte:

> "Os ESTUDOS deverão ser apresentados em CADERNOS TEMÁTICOS, na ordem e com os títulos especificados em três volumes encadernados.
> • Caderno 1: Modelo Técnico sobre gestão, manutenção, otimização e geração de energia dos Resíduos;
> • Caderno 2: Modelo Econômico-Financeiro;
> • Caderno 3: Modelo Jurídico."

Observamos que a forma de apresentação proposta no Anexo VI do Edital, em 3 Cadernos (Modelo Técnico, Modelo Econômico-Financeiro e Modelo Jurídico, respectivamente), encontra-se coerente com o Anexo IV, em seu Quadro I – Equipe Técnica e Carga Horária de Dedicação, bem como com o Anexo V, em seu Quadro de Detalhamento de Custos.

Por outro lado, o Termo de Referência traz, em seu Item 7, uma nova forma de apresentação dos cadernos, introduzindo o Caderno Proposta Preliminar, não citado anteriormente em nenhum item do Edital. Assim, os subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do Termo de Referência apresentam os cadernos e os seus conteúdos, como:

- Caderno I – Proposta Preliminar (subitem 7.1);
- Caderno II – Estudos de Infraestrutura e Operação (subitem 7.2);
- Caderno III – Modelagem Econômico-Financeira (subitem 7.3);
- Caderno IV – Modelagem Jurídica (subitem 7.4).

Face às inconsistências detectadas, solicitamos esclarecer como deverá ser a forma de apresentação dos estudos e os nomes de cada caderno.

Resposta: Os subitens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do Termo de Referência estão estabelecendo as Diretrizes para a Elaboração das Manifestações de Interesse dos estudos a ser apresentado.

O termo de referência nos apresenta, filosoficamente, como esta projeção do saber daquilo que se pretende, antecipadamente, adquirido ou realizado. O objeto que se quer licitado tem, no termo de referência, a representação da realidade que se intenta a partir de um propósito.

Neste sentido, considera-se o disposto do Termo Referencial como diretriz de elaboração dos estudos, lembrado que será considerado as seguintes condições:

> 1. O projeto Preliminar e os estudos técnicos farão parte integral no Caderno I;

Concluindo, os ESTUDOS deverão ser apresentados em CADERNOS TEMÁTICOS, na ordem e com os títulos especificados em três volumes encadernados.

- Caderno 1: **Projeto Preliminar** e Modelo Técnico sobre gestão, manutenção, otimização e geração de energia dos Resíduos;
- Caderno 2: Modelo Econômico-Financeiro;
- Caderno 3: Modelo Jurídico.”

4. O Item 7 do Termo de Referência apresenta como atividade e produto a ser desenvolvido a já citada Proposta Preliminar. No quadro deste Item 7 é discorrido o seguinte sobre esta Proposta Preliminar:

> “Esta proposta deverá conter avaliações preliminares, identificando objetivos e possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.”

Ainda, no subitem 7.1 do Termo de Referência, é discorrido o seguinte:

> “Este caderno consiste em uma **apresentação inicial do serviço a ser estudado** com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias. Esta proposta deverá conter avaliações preliminares,

identificando objetivos e possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto."

Entretanto, no mesmo subitem 7.1, no seu parágrafo seguinte, é apresentada a seguinte redação sobre a Proposta Preliminar.

"Deve conter a **síntese da Manifestação de Interesse, abordando, de forma resumida, informações pinçadas dos Cadernos que compõe o estudo, de forma a apresentar seu conteúdo de forma sintética e abrangente."**

Portanto, não ficou claro qual o escopo e objetivo deste caderno, uma vez que em um momento é dito que ele deverá ser uma **"apresentação inicial do serviço a ser estudado"** e, em outro momento, que deverá conter a **"síntese da Manifestação de Interesse".**

Neste sentido, solicitamos esclarecer, caso seja necessário elaborar o caderno em questão (vide considerações do Item 3 desta Carta), qual será o seu escopo, bem como em qual momento ele deverá ser apresentado, já no início da elaboração dos estudos ou ao final.

Resposta: Entende-se como Projeto preliminar tais como a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos; Visão do projeto e sistemática de elaboração dos estudos; Características gerais do modelo de negócio considerado mais apropriado, a previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais e investimentos envolvidos, além dos riscos compartilhados; Outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.

Seguindo a mesma linha, entende-se como Plano de Trabalho descrição detalhada das etapas do estudo e atividades que se pretende realizar, e respectivos prazos de execução.

Neste sentido, deverá apresentar conforme estabelece as diretrizes para elaboração das manifestações de interesse, especificamente em seu item 7.1 do termo de referência:

7.1 CADERNO I - PROPOSTA PRELIMINAR

Este caderno consiste em uma **apresentação inicial do serviço a ser estudado** com base na análise de dados secundários e pesquisas exploratórias. Esta proposta deverá conter avaliações preliminares, identificando objetivos e possíveis limitações e restrições que possam influenciar a estruturação do projeto.

(...)

5. De acordo com Item 6 do Termo de Referência, o objetivo do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) é de:

> "... estruturar projeto de Parceria Público Privada, por meio de Concessão Administrativa, para a modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos nos Municípios do CDS VELHO CHICO."

Por outro lado, ainda de acordo com o Termo de Referência, no subitem 7.4, é apresentado o seguinte:

> "A modalidade de concessão inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 2004), considerando que a remuneração do parceiro privado é integralmente proveniente de aportes regulares de recursos orçamentários do município para honrar os pagamentos. **Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa**, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos estudos a serem entregues".

Sendo assim, os estudos poderão indicar o modelo de concessão dos serviços que se mostre mais adequado, não estando vinculados, portanto, ao modelo de concessão administrativa.

Solicitamos que seja confirmado nosso entendimento.

Resposta: O objeto destes estudos conforme estabelece no Termo de Referência descriminado abaixo:

> **1. OBJETIVO**
>
> Este Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visa estabelecer diretrizes para a realização de estudos de viabilidade e modelagem de projeto de modernização, gestão, manutenção, otimização e geração de energia provenientes da coleta e destinação do tratamento dos resíduos sólidos urbanos dos municípios

consorciados ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO.

Tendo isso em vista, este Termo de Referência busca fornecer insumos aos interessados na elaboração dos ESTUDOS em nível de detalhamento suficiente para composição do Edital de Concessão para modernização, gestão, manutenção, otimização e geração de energia provenientes da coleta e destinação do tratamento dos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO.

Neste sentido, o objetivo principal deste PMI é estruturar o projeto de Parceria Público Privada, por meio de Concessão Administrativa, para a modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos nos Municípios do CDS VELHO CHICO, conforme item 06 do termo de referência:

6. OBJETIVOS

O objetivo principal deste PMI é estruturar o projeto de Parceria Público Privada, por meio de Concessão Administrativa, para a modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos nos Municípios do CDS VELHO CHICO.

Especificamente, este PMI busca obter informações para a estruturação de projeto para:

a) Identificar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades do CDS VELHO CHICO;

b) Identificar e validar a modalidade de Concessão mais adequada à implementação do Projeto, a partir de estudos de demanda e de natureza econômico-financeira;

c) Identificar e validar o melhor arranjo jurídico-institucional a partir da modalidade de Concessão definida;

d) Conciliar o Projeto com outros programas, projetos e ações relacionadas a eventuais funções públicas de interesse comum dos municípios consorciados ao CDS VELHO CHICO.

e) Além dos objetivos já referidos, o Projeto tem como finalidade possibilitar a implantação de mecanismos para a:

- Instituição de programas de reaproveitamento de resíduos sólidos;
- Recuperação de passivos ambientais no Município relacionados à gestão de resíduos sólidos;
- Instituição de programas de educação ambiental com foco na não-geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos;

- Destinação segura, eficiente e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;
- Instituição de alternativas visando à modernização e eficientização das etapas anteriores ao transbordo, no caso da gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados nos Municípios do CDS VELHO CHICO;

Concluindo, desconsidere este parágrafo, por não atribuir o objetivo deste estudo.

6. O Anexo VIII do Edital apresenta a Metodologia para Avaliação e Seleção dos Estudos, incluindo quadros de pontuação para os Cadernos I, II e III, onde foram identificadas algumas inconsistências. Inicialmente, para o Caderno I estão incluídos os seguintes subitens:

- 1.2 - Desenvolvimento de Estudos de Economia (30 pontos); e
- 1.3 - Desenvolvimento de Estudos Jurídicos e Ambientais (30 pontos).

Entendemos que estes subitens não se referem ao escopo do Caderno I – Modelo Técnico, e sim dos Cadernos II – Modelo Econômico-Financeiro e III – Modelo Jurídico, respectivamente.

Ainda, referente ao Caderno III, partindo do pressuposto de que o Termo de Referência traz a possibilidade de escolha da melhor modalidade de concessão, entendemos que os critérios previstos para os subitens 3.1 e 3.3 não procedem, uma vez que eles são específicos ao modelo de PPP.

Neste sentido, solicitamos esclarecer como será a avaliação objetiva dos estudos.

Resposta: A Metodologia para Avaliação e Seleção dos Estudos conforme o Anexo VIII do Edital, está de acordo os detalhamentos do Termo de Referência, Diretrizes para Elaboração dos Estudos e Produtos a serem entregues, e de cada critério estabelecido de avaliação por caderno, pelo referido anexo citado.

7. O Item 9 do Edital estabelece a forma de apresentação dos estudos:

> "O material deverá ser disponibilizado em duas vias impressas e em meio digital..."

Considerando que os estudos serão entregues para avaliação e seleção, fase em que eventualmente serão feitas contribuições por parte do CDS Velho Chico e solicitadas complementações e revisões dos estudos selecionados, perguntamos se seria possível realizar a entrega nessa fase inicial somente em meio digital e as duas vias impressas entregues posteriormente pela empresa que teve os seus estudos selecionados, incluindo todas as contribuições, complementações e revisões sugeridas na fase de avaliação.

Resposta: O edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.

Neste sentido, as empresas devem atender as exigências do edital.

8. O subitem 9.4 do Edital estabelece também como forma de apresentação dos estudos o seguinte:

> "A formatação deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens superior e esquerda de 3,0 cm e margens direita e inferior de 2,0 cm."

Sendo assim, entendemos que essa formatação deverá ser utilizada em todos os cadernos dos estudos.

Solicitamos que seja confirmado nosso entendimento.

Resposta: Sim, a formatação estabelecida no edital deverá ser utilizada em todos os cadernos dos estudos apresentados.

9. Com relação ao prazo para a entrega dos estudos, o subitem 1.2.1 do Anexo VI do Edital estabelece o seguinte:

> "O prazo estabelecido para entrega dos trabalhos é de 90 dias contados da data de publicação da autorização dos estudos..."

Considerando que a publicação do Termo de Autorização Nº 001/2021 se deu no Diário Oficial do CDS VELHO CHICO do dia 08/11/2021, a data limite para a entrega dos estudos será no dia 06/02/2022.

Considerando que o dia 06/02/2022 será domingo, dia não útil, entendemos que a data limite para a entrega dos estudos poderá ser no dia 07/02/2022, primeiro dia útil subsequente.

Solicitamos que seja confirmado nosso entendimento.

Resposta: Sim, o prazo inicia a contagem na data de sua publicidade, caso a data limite de entrega seja um final de semana e/ou feriado, poderá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

10. O mesmo subitem 1.2.1 do Anexo VI do Edital apresenta um cronograma de fases com diferentes prazos para a elaboração do Diagnóstico, Modelo Técnico, Modelo Econômico-Financeiro e Modelo Jurídico. Entendemos que os prazos apresentados são de caráter propositivo, uma vez que os cadernos deverão ser entregues na mesma data.

Solicitamos que seja confirmado nosso entendimento.

Resposta: A importância do cronograma facilita uma boa estruturação dos projetos da empresa. Ele permite acompanhar o desempenho das equipes envolvidas e do projeto, além de mensurar a utilização de recursos, que não devem divergir do previsto.

No entanto a entrega dos caderno serão entregues tudo em uma mesma data conforme estabelece o termo de autorização celebrado entre a empresa e o consórcio.

11. Assim como informado por ligação telefônica do dia 10/11/2021, a apresentação do "Termo de Compromisso" citado no Item 3 do Termo de Autorização N.º 001/2021 não será necessário, uma vez que o próprio Termo de Autorização foi assinado e publicado no Diário Oficial do CDS VELHO CHICO do dia 08/11/2021.

Solicitamos que seja confirmado esse entendimento.

Resposta: Sim, o Termo de Autorização assinado, não será necessário apresentação do Termo de Compromisso.

12. Por fim, da mesma forma como informado por ligação telefônica do dia 10/11/2021, as reuniões previstas no Item 2 do Termo de Autorização N.º

001/2021, que deverão ocorrer nos prazos de 30, 60 e 90 dias a partir da autorização, poderão ser realizadas de maneira remota, permitindo assim a participação do maior número de técnicos e interessados de todas as partes.

Solicitamos que seja confirmado esse entendimento.

Resposta: Sim, desde que seja agendado através de solicitação através do e-mail: pmi.cdsvc@gmail.com , e aguardando confirmação do mesmo.

Franqueada a palavra, verificou-se que mais ninguém quis fazer uso da palavra, foi encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, aprovada e assinada por mim, Claiane dos Anjos Ferreira, (Secretária).

Bom Jesus da Lapa - Bahia, 18 de Novembro de 2021.

Aldivan Bento de Oliveira
Presidente da CPL

Claiane dos Anjos Ferreira
Secretaria da CPL

Raissa Batista Rocha
Membro da CPL

Natália Oliveira de Jesus
Engenheira Sanitarista e Ambiental do CDS Velho Chico

Antônia Edna Magalhães Rego

Bióloga do CDS Velho Chico